



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1201/2023PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PROCESSO
097/2023PMA****PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1201/2023PE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023PE**

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1201/2023PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim Nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.328.301/0001-96, com sede na Avenida Barão Do Rio Branco, Nº 698, Bairro São Francisco, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. CRISTIANE BITES DE CARVALHO CARDOSO, CPF: 007.807.471-19, doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1201/2023-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa NOSSO GAS COMERCIO DE GAS LTDA., documento datado de 12 de outubro de 2023, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 055/2023PE, no que tange ao preço da recarga de gás GLP, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, sendo o percentual de reajuste solicitado de 10,97%, baseado na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso II alínea d da Lei n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

II - Por acordo entre as partes:

[...]

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 055/2022PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa NOSSO GAS COMERCIO DE GAS LTDA, datado de 12 de outubro de 2023, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 012/2023PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alínea "D" 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito - Contratante

NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 36.328.301/0001-96
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA**

LOTE ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADO (1º ADITIVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R\$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R\$)
1	GÁS GLP P 13 (13KG)	BTJ	83,96	7,09	8,44%	91,05	2.200	184.712,00	14.788,95	199.500,95	2.087	190.013,47
TOTAL:								184.712,00	14.788,95	199.500,95		190.013,47

NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 36.328.301/0001-96

Contratado